

LEI Nº533, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Desafeta imóvel do patrimônio municipal, autoriza alienação do referido bem e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada da destinação originária de Bem de Domínio Público e transpassada para a categoria de Bem Dominial, para fins de regularização, o imóvel atingido pelos traçados com as seguintes características e confrontações:

“Matrícula nº 19967, aberta em 10/10/2023, registrado no livro 02 – CNM nº 077214.2.0019967-74: Uma área sem benfeitorias, denominada na planta por PRAÇA, localizada no Loteamento Largo da Cabaçeira, próximo ao Centro Esportivo, Surubim-PE, com as seguintes características e confrontações: em forma retangular, medindo 40,00m ao norte, com a Rua Bademir Alves Cordeiro; 40,00m ao sul, com a Rua Projetada; 20,00m ao leste, com a Rua Euclides José da Silva; e, 20,00m ao oeste, com a Rua Elza Batista de Souza.


Art. 2º Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Orgânica do Município, a alienar o referido imóvel.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e serão de responsabilidade exclusiva do Município de Surubim, inclusive, com relação àquelas decorrentes de registro nas respectivas matrículas.

Art. 4º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Surubim, 27 de novembro de 2023.


Ana Célia Cabral de Farias
PREFEITA

recebido
30/11/2023
